

Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude.bdj@brturbo.com.br

Ofício nº 23/2018

Barra do Jacaré, 20 de ABRIL de 2018.

EXMO. SR.

Venho através deste, como Secretária Municipal de Saúde, solicitar de vossa excelência, a autorização para realizar o processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para coleta de escorpião no município, Devido ao Decreto 1.149/2018 onde Declara situação ou estado de calamidade pública no perímetro urbano e rural do Município de Barra do Jacaré, em virtude do surgimento indiscriminado de aracnídeos (alacrau) – escorpião e devido ao auto índice de infestação e o grande número de pessoas picadas.

Não havendo mais nada a constar, aproveitamos para renovar os nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente


RAFAELA LOURENÇO AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

EXMO SR.
A/C ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Setor De Licitação

Data: 24/04/2018

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante ofício (nº 23/2018), expedido pela unidade solicitante desta entidade, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

Cordialmente,

Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal



FORMULÁRIO PARA PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

Setor: Saúde.
Gestor Responsável: Rafaela Lourenço Aguiar.
Objeto com descrição detalhada – Empresa especializada, para controle (manejo e dedetização) de escorpiões em todo território do município, com carga horária de 30hr/semanais.
Justificativa da Aquisição - O pedido se faz necessário devido ao aumento dos casos envolvendo escorpiões no município. No ano passado, o Ministério da Saúde contabilizou 1.740 casos no Paraná e em 2018 a média é de 4 casos por dia. Em Barra do Jacaré, segundo levantamento de Endemias, este ano foram registradas 185 reclamações de escorpião amarelo (<i>Tityus serrulatus</i>). Sendo assim a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Vigilância em Saúde e Endemias, vendo caso de extrema urgência e importância a saúde pública, julga necessária a contratação de uma empresa terceirizada, devida a falta de funcionários capacitados para o controle e extermínio de escorpiões.
Condições de Garantia ou Assistência Técnica do Objeto - Não se aplica.
Contas orçamentárias que farão frente às despesas - LRF LC101/100 Art. 16 em especial: Utilizar recursos existentes na Fonte 303 Conta 2130 e Fonte 000 Conta 2120 .
Condições de recebimento do objeto – Não se aplica.
Prazo de entrega e forma de pagamento - 10 dias a partir da data de homologação da licitação.
Amostras de produtos - Art. 43, §3º da Lei 8666/93: Não se aplica.
Fiscal de Contrato - Art. 67, da Lei 8666/93: Rafaela Lourenço Aguiar – Secretária Municipal de Saúde.
Outras informações se necessário - artigo 40, XVII da Lei 8666/93: Não se aplica.
Local e data: Barra do Jacaré, 11 de Abril 2018.

Obs.:

- Anexar no mínimo 03 orçamentos dos produtos, juntamente com a média de preços assinada pelo solicitante.
- O não preenchimento correto deste formulário, acarretará na devolução do pedido ao setor solicitante.

Assinatura do Solicitante Responsável

Rafaela Lourenço Aguiar
Secretária Municipal de Saúde
CPF 061.633.669/13 - Portaria 005/2017
Barra do Jacaré - PR



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude.bdj@brturbo.com.br

Planejamento 2018

Licitação

Item	Descrição	Qnt.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Contratação de empresa especializada para coleta de escorpiões em todo território do município de Barra do Jacaré - PR, e em todos os prédios Públicos, A empresa vencedora deverá contratar 05 pessoas do município para realizar o trabalho e será exigido que a empresa forneça os treinamentos, os EPI'S, uniformes, máquinas, iscas, necessário para a realização do trabalho.	06 meses	14.500,00	14.500,00

Barra do Jacaré, 11 de Abril de 2018.


Rafaela Lourenço Aguiar
Secretaria Municipal de Saúde

DESINTEC  AMBIENTAL
 DESINTEC – PRESTADORA DE SERVIÇOS S/S LDTA
 Consultoria Em Saneamento e Meio Ambiente
 Controle de Pragas Urbanas e Serviços de Saneamento Em Geral

RAZÃO SOCIAL	Prefeitura do Município de Barra do Jacaré - PR		
CIDADE	Barra do Jacaré	EST.	Paraná

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Contratação de empresa especializada para manejo (controle e dedetização) de escorpiões em todos os prédios Públicos e em todo território do município de Barra do Jacaré – PR, com carga horária de 30 hr / semanais. A empresa vencedora deverá contratar 05 pessoas do município para realizar o trabalho e será exigido que a empresa forneça o treinamento adequado, os EPI'S, uniformes, máquinas, iscas, tudo o que for necessário para a realização do trabalho.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para manejo (controle e dedetização) de escorpiões em todos os prédios Públicos e em todo território do município de Barra do Jacaré – PR, com carga horária de 30 hr / semanais.			9.900,00
2	Mão de Obra	05	1.050,00	5.250,00
SOMA TOTAL				R\$ 15.150,00

Cambé-PR, 27 de Março de 2.018.

Cristiane H. Macedo
 Cristiane Hiromori Macedo
 Sócia – Administrativa

DESINTEC - CNPJ: 07 655 554/0001 -76 - Licença Sanitária - Nº 5290
 Rua: Rio Tibagi, 245 - CEP: 86.185-130 – Cambé-Pr - FONE: (43) 3251 2182



DLR DELETIZADORA LÍDER ROLÂNDIA PR

CNPJ: 19.603.375/0001-74

Rua Franklin Umbehaunn, 196b Jd. Novo Horizonte Rolândia CEP. 86604.608

Tel. (43) 3256.3959 / 9800.0378

E-mail. deletizadoraliderrolandia@yahoo.com.br

ORÇAMENTO Nº 173

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

R. Rui Barbosa, 96 - Centro, Barra do Jacaré - PR, 86385-000

SERVIÇO	OBSERVAÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
COLETA	COLETA DE ESCORPIÕES EM 32 PRÉDIOS	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
	FORNECIMENTO DE EPIS E PRODUTOS M-O / 5 COLABORADORES R\$ 1.400,00		
	R\$ 19.000,00 MENSAL		
	SOB LEI ESTADUAL Nº13331 RDC Nº216/2004 ANVISA		

FORMA DE PAGAMENTO:

OBS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANEJO (CONTROLE E DELETIZAÇÃO) DE ESCORPIÕES EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS E EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HR/SEMANAIS. A EMPRESA DEVERÁ CONTRATAR 05 PESSOAS DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR O TRABALHO, E SERÁ EXIGIDO QUE A EMPRESA FORNEÇA O TREINAMENTO ADEQUADO, OS EPI'S, UNIFORME E MÁQUINAS, ISCAS, TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO.

Orçamento válido por trinta dias a partir desta data → 19 / 04 / 2018

DLR DELETIZADORA LÍDER
ROLÂNDIA - PR

Responsável legal

Fábio Monteiro da Silva



EMPRESA: TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

CNPJ: 09.081.317/0001-74

TELEFONE: (43) 3325-5009 * 99151-8001

PARA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR.


DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para manejo (controle e dedetização) de escorpiões em todos os prédios Públicos e em todo território do município de Barra do Jacaré - PR, com carga horária de 30 hr / semanais. A empresa vencedora deverá contratar 05 pessoas do município para realizar o trabalho e será exigido que a empresa forneça o treinamento adequado, os EPI'S, uniformes, máquinas, iscas, tudo o que for necessário para a realização do trabalho.

DESCRIÇÕES	VALORES
MÃO DE OBRA	
05 colaboradores do município (30 hr/semanais) (6 hr/diária) R\$980,00	R\$4.900,00
Manejo (controle e dedetização) de escorpiões em todos os prédios Públicos e em todo território do município de Barra do Jacaré-PR.	R\$9.600,00
TOTAL	R\$14.500,00

Será de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA o treinamento adequado, fornecimento de EPI'S, uniformes, máquinas, iscas, tudo o que for necessário para a realização do trabalho.

Será realizado pela EMPRESA CONTRATADA o cronograma do serviço realizado, relatório e inspeções.

Londrina-PR, 29 de Março de 2018.


DREICO ESILI DE SOUZA
CNPJ: 09.081.317/0001-74



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 028/2018

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de empresa especializada, para controle (manejo e dedetização) de escorpiões em todo território do município, com carga horária de 30hr/semanais.

Vimos através deste, autorizar Vossa Senhoria a efetuar os procedimentos cabíveis referentes à Contratação de empresa especializada, para controle (manejo e dedetização) de escorpiões em todo território do município, com carga horária de 30hr/semanais.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2030 ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - FR 495

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	6.300,00	01879	00.494

10.301.0006.2031 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIA SUS - FR 497

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	14.300,00	01919	00.494

10.301.0006.2034 ATIVIDADE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	30.000,00	02120	00.000
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	158.756,16	02130	00.303

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de abril de 2018


LUCAS NASCIMENTO

Contador

1

**TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA - ME**

CNPJ: 09.081.317/0001-74 – NIRE 41205957971

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDADA

1) DREICO ESLI DE SOUZA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior e capaz, nascido em 16 de Setembro de 1982, empresário, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Anita Garibaldi, nº 75, Apto. 604, Jardim Agari, CEP 86.020-500, portador da Carteira de Identidade Civil sob. nº. 8.399.791-5 – SSP/PR, e do CPF sob. nº. 037.062.669-97.

2) VANESSA LOPES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior e capaz, nascida em 30 de Julho de 1982, empresária, residente e domiciliado na cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Anita Garibaldi, nº 75, Apto. 604, Jardim Agari, CEP 86.020-500, portadora da Carteira de Identidade Civil sob. nº. 8.010.151-1 SSP/PR, e do CPF sob. nº. 040.014.139-65.

Únicos sócios da sociedade empresária, "TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA - ME". Com sede na Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Capivari, nº 126, Jardim Veraliz, CEP 86.062-510, com seu Contrato Social de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob. NIRE Nº. 41205957971 em 18/06/2007, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 09.081.317/0001-74. Resolvem de comum acordo, alterar o contrato social, o que o fazem de acordo com as cláusulas seguintes:

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O objeto social que era "DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL", neste ato passa a ser "DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS".

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade que tinha como razão social TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA – ME, neste ato passa a ser TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA – ME.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com as alterações ocorridas e ficando inalteradas as demais cláusulas na sociedade os sócios resolvem consolidar o Contrato Social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2016 11:02 SOB Nº 20167449150.
PROTOCOLO: 167449150 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602746492. NIRE: 41205957971.
TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA - ME

CNPJ: 09.081.317/0001-74 – NIRE 41205957971

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDADA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME

CNPJ: 09.081.317/0001-74 – NIRE 41205957971

1) DREICO ESLI DE SOUZA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior e capaz, nascido em 16 de Setembro de 1982, empresário, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Anita Garibaldi, nº 75, Apto. 604, Jardim Agari, CEP 86.020-500, portador da Carteira de Identidade Civil sob. nº. 8.399.791-5 – SSP/PR, e do CPF sob. nº. 037.062.669-97.

2) VANESSA LOPES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior e capaz, nascida em 30 de Julho de 1982, empresária, residente e domiciliado na cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Anita Garibaldi, nº 75, Apto. 604, Jardim Agari, CEP 86.020-500, portadora da Carteira de Identidade Civil sob. nº. 8.010.151-1 SSP/PR, e do CPF sob. nº. 040.014.139-65.

Únicos sócios da sociedade empresária, "TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME", com sede na Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Capivari, nº 126, Jardim Vereliz, CEP 86.062-510, com seu Contrato Social de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob. NIRE Nº. 41205957971 em 18/06/2007, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 09.081.317/0001-74. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de "TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA – ME", e terá sede e domicílio na Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Capivari, nº 126, Jardim Vereliz, CEP 86.062.510, com início da atividade em 01 de Fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL

Capital social será de 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica assim dividido entre os sócios:

NOME	%	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
DREICO ESLI DE SOUZA	98	19.600	R\$ 19.600,00
VANESSA LOPES DE SOUZA	2	400	R\$ 400,00
TOTAL	100	20.000	R\$ 20.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2016 11:02 SOB Nº 20167449150. PROTOCOLO: 167449150 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602746492. NIRE: 41205957971. TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

3

**TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA - ME**
CNPJ: 09.081.317/0001-74 – NIRE 41205957971
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDADA

CLÁUSULA TERCEIRA: ATIVIDADE

O objeto da sociedade será "DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS".

CLÁUSULA QUARTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, direito de preferência para a sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA:

Em conformidade com o artigo nº 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único: A administração da sociedade caberá aos sócios, Sr. DREICO ESLI DE SOUZA e Sra VANESSA LOPES, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA: PRÓ-LABORE

Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá ao sócio Sr. DREICO ESLI DE SOUZA, a título de remuneração "PRO-LABORE", quantia mensal fixada em comum acordo até os limites previstos na legislação do imposto de renda, que será levada à conta de despesas operacionais.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2016 11:02 SOB Nº 20167449150.
PROTOCOLO: 167449150 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602746492. NIRE: 41205957971.
TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

4

**TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA - ME**

CNPJ: 09.081.317/0001-74 – NIRE 41205957971

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDADA

do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas, apurados.

CLÁUSULA NONA:

Nos quartos meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus herdeiros será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Segundo remissão determinada pelo **artigo 1054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997** da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITA:

Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação dos administradores, para deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2016 11:02 SOB Nº 20167449150.
PROTOCOLO: 167449150 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602746492. NIRE: 41205957971.
TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA - ME**

CNPJ: 09.081.317/0001-74 – NIRE 41205957971

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDADA

E fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Londrina – PR para a solução de qualquer questão oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em Única via, obrigando-se ao fiel cumprimento do mesmo em todos os seus termos.

Londrina, 14 de Novembro de 2016.



Dreico Esli de Souza
DREICO ESLI DE SOUZA

O RECONHECIMENTO DE
FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO



Vanessa Lopes de Souza
VANESSA LOPES DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

Rosemary Nantes
ROSEMARY NANTES
RG: 9.493.928-3 SSP/PR

Luan Carlos dos Santos
LUAN CARLOS DOS SANTOS
RG: 10.379.849-3 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2016 11:02 SOB N° 20167449150.
PROTOCOLO: 167449150 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602746492. NIRE: 41205957971.
TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2016 11:02 SOB Nº 20167449150.
PROTOCOLO: 167449150 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602746492. NIRE: 41205957971.
TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.081.317/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2007
NOME EMPRESARIAL TECNOINSETO SERVICO DE DEDETIZACAO E LIMPEZA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNOINSETO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAPIVARI	NÚMERO 126	COMPLEMENTO
CEP 86.062-510	BAIRRO/DISTRITO VERALIZ	MUNICÍPIO LONDRINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSON.CONQUISTA@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (43) 3336-2991		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/12/2016** às **11:47:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/12/2016

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09081317/0001-74
Razão Social: TECNOINSETO SERV DE DEDETIZACAO LIMP
Endereço: R CAPIVARI 126 / VERALIZ / LONDRINA / PR / 86062-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042214505901904727

Informação obtida em 24/04/2018, às 08:45:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TECNOINSETO SERVICO DE DEDETIZACAO E LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **09.081.317/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

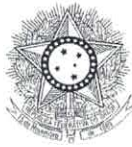
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:05 do dia 24/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2018.

Código de controle da certidão: **FE0B.6FD7.E255.52CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOINSETO SERVICO DE DEDETIZACAO E LIMPEZA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.081.317/0001-74

Certidão nº: 148743512/2018

Expedição: 23/04/2018, às 22:37:15

Validade: 19/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOINSETO SERVICO DE DEDETIZACAO E LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.081.317/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.


A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Email do Outlook


Pesquisar Email e Pessoas 

 Novo |  Excluir |  Arquivar | Lixo eletrônico | 

^ Pastas

- Caixa de Entra 1147
- Lixo Eletrônico 27
- Rascunhos 19
- Itens Enviados 1
- Itens Excluídos
- Arquivo Morto
- Conversation History

Tecnoinseto

TD Tecnoinseto Dedetizadora <tecnoinseto@hotmail.com>
 Hoje, 15:00
 Você 

Boa tarde prezado Giovani.

Conforme nosso telefonema segue os dados da empresa..

TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Capivari nº 126

BAIRRO: Veraliz

CEP: 86.062-510

CNPJ: 09.081.317/0001-74

Qualquer duvida estou a disposição.
 Bom trabalho.
 att.

Victoria Thalita

Fone: (43) 3325-5009

(43) 99151-8001 (tim/whats)

Atualizar para o Premium





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer licitação

Data: 26/04/2018

Prezado Senhor(a):

Encaminhamos solicitação dos setores, cotações de preços e parecer contábil para emissão do parecer jurídico para o processo de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE ESCORPIÃO NO MUNICÍPIO.**

Atenciosamente,

Helder Henrique F. Moreno
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 071/2018

Processo Administrativo n.º 19/2018

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Coleta de Escorpião em todo território do Município de Barra do Jacaré.

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 03/2018

Assunto: Análise jurídico-formal.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação n.º. 03/2018, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na coleta de escorpião em todo território do Município de Barra do Jacaré.

Juntaram-se 03 (três) orçamentos, parecer contábil dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária (fl. 09).

É o relatório do necessário.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402

DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública. Assim, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

No entanto, o artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93, estabelece possibilidades de dispensa de licitação quando verificado casos de emergência ou calamidade pública:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim, o Decreto nº 1.149/2018 de 23 de Março de 2018 (em anexo), declara a situação emergencial enfrentada pelo Município de Barra do Jacaré em razão do surto de escorpiões encontrados, bem como a quantidade pessoas picadas, o que justifico o presente pedido de Dispensa de Licitação.

Além disso, para proporcionar maior transparência ao procedimento e melhor embasamento do preço, foram realizadas cotações de preços junto a três potenciais fornecedores.

O setor de contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Dessa forma, por tratar-se de situação de calamidade pública é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ana Lúcia de Oliveira
OAB/PR 81.402

CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, sou de parecer favorável à autorização do solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 26 de abril de 2018.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DECRETO N. 1.149/2018

Declara situação ou estado de calamidade pública no perímetro urbano e rural do Município de Barra do Jacaré, em virtude do surgimento indiscriminado de aracnídeos (alacrau) – escorpião.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, intituladas na Lei Orgânica Municipal, bem como no previsto no decreto Federal nº 12.0608/2012, resolve Decretar Situação de Calamidade Pública Municipal por período de 90 (noventa) dias, em virtude do surgimento indiscriminado de focos de escorpião nas áreas rurais e urbanas do Município, representando perigo eminente sobre a saúde e a integridade dos munícipes, estendendo também perigo eminente a animais domésticos e correlatos e ainda,

CONSIDERANDO ser dever do Município, promover o interesse da coletividade, a segurança e a saúde pública, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;

CONSIDERANDO à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação de escorpiões;

CONSIDERANDO que a situação exige da municipalidade atenção especial, haja vista a possibilidade de agravamento e, como consequência, atingir um índice muito elevado de pessoas, deve a Secretaria Municipal de Saúde adotar medidas preventivas, drásticas, enérgicas e inadiáveis, a conter o mal iminente.

DECRETA:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/03/2018. Edição 1470
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - Pag. 15 e 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Art. 1º. Fica declarada Situação de Calamidade Pública no Município de Barra do Jacaré, em virtude do surgimento indiscriminado de foco de Escorpião.

Art. 2º. Em razão da Situação Calamitosa, fica autorizada a adoção de medidas administrativas necessárias para contenção do surto, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Fica autorizada, também, a contratação e aquisição, em caráter emergencial, de bens e serviços estritamente necessários para conter a infestação de escorpião, conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, ficando dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta a situação emergencial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 23 de março de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA Nº. 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2018.

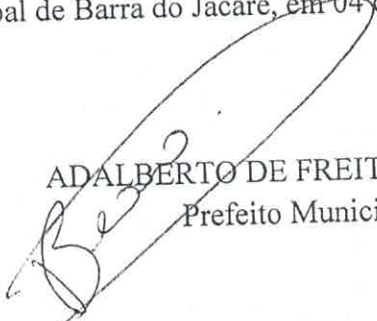
§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as propostas apresentadas nas licitações públicas, fica composta da seguinte forma:

- I – Presidente – Waldo Antunes Ribeiro Filho – RG nº 7.125.901-6 SSP/SP e CPF nº 021.722.898-41
- II – Secretário – Marco Aurelio de Freitas Branco – RG nº 2.034.272 SSP/PR e CPF nº 361.070.859-0
- III – Membro – Ailson José Dutra – RG nº 3.047.082-6 SSP/PR e CPF nº 361.136.119-49
- IV – Suplente – Helder Henrique Ferreira Moreno – RG 10.982.392-9 SSP/PR e CPF nº 074.883.459-9

Art. 2º.- Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a partir de 01/01/2017.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 04 de janeiro de 2018.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Município de Barra do Jacaré

Solicitação 38/2018

Termo de Referência

Equipiano

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	27/04/2018	1
38	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
33963-6	RAFAELA LOURENCO AGUIAR	49/2018	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
11	Setor de Saúde	EM ATÉ 15 DIAS APÓS	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Prazo</i>	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3 Dias	
Entrega			
<i>Local</i>			
CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANEJO (CONTROLE E DEDETIZAÇÃO) DE ESCORPIÕES EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR.

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
019625	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANEJO CONTROLE E DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, COM CARGA HORÁRIA DE 30HR/SEMANAIS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONTRATAR NO MÍNIMO DE 05 PESSOAS (PREFERENCIALMENTE DESTE MUNICÍPIO) PARA REALIZAR O TRABALHO. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, TREINAMENTO ADEQUADO, FORNECIMENTO DE EPI'S, UNIFORMES, MÁQUINAS, ISCAS, TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO. TERÁ QUE SER REALIZADO PELA EMPRESA CONTRATADA O CRONOGRAMA DO SERVIÇO REALIZADO, RELATÓRIOS E INSPEÇÕES.	MES	6,00	14.500,00	87.000,00
				TOTAL	87.000,00
				TOTAL GERAL	87.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

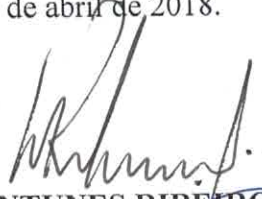
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE (MANEJO E DEDETIZAÇÃO) DE ESCORPIÕES EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ, através da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 04/2018, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE (MANEJO E DEDETIZAÇÃO) DE ESCORPIÕES EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, visto a situação de calamidade pública (Decreto n. 1.149/2018) enfrentada pelo Município de Barra do Jacaré em razão do surto de escorpiões encontrados.

Assim sendo, atendendo na Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 24, inciso IV, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2018.


WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
Presidente da CPL


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

Processo Nº 019/2018

Dispensa de Licitação Nº 03/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE (MANEJO E DEDETIZAÇÃO) DE ESCORPIÕES EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.

Aos 20 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, foi encaminhado a este setor ofício emitido pela secretária municipal de saúde Rafaela Lourenço Aguiar, solicitando trâmites cabíveis para contratação.

Mediante o parecer do Setor Jurídico, a comissão de licitação concordou que o objeto solicitado é no sentido de se tratar sim de uma contratação através de um processo de dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24, IV da Lei 8.666/93. Justificadamente por se tratar de casos de emergência ou de calamidade pública conforme previsto no artigo mencionado, qual foi aprovado os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condição de ser autorizado se assim entender conveniente à Administração Pública.

Constam no presente processo a contratação, contendo o objeto detalhado. Conforme se verificou, a empresa com a proposta mais vantajosa foi a TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA - ME, CNPJ: 09.081.317/0001-74, apresentando orçamento no valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais) para o item em questão. Neste momento sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação visando o cumprimento da lei, onde foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade da empresa para verificar se a mesma esta apta para contratação com o setor público, em atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal, verificando sua regularidade, provando que suas certidões de INSS, FGTS e CNDT estão validas e anexas ao presente processo.

Desta forma, o processo de dispensa ratificado aos 27 dias do mês de abril de 2018, atende na sua integra a Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, e por fim a Comissão de licitação, encaminha o referido processo ao senhor prefeito para a manifestação final da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

homologação, e dessa forma concluímos o processo fazendo a publicação da ratificação da dispensa, em atendimento a legislação.

Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré/PR, 27 de abril de 2018.

Waldo Antunes Ribeiro Filho
Presidente da Comissão Licitação
Portaria nº 4/2018

Ailson Jose Dutra
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 4/2018

Marco Aurélio de Freitas Branco
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 4/2018

Município de Barra do Jacaré - 2018

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 3/2018

Equipário

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 36515-7 TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE LIMPEZA CNPJ: 09.081.317/0001-74 Telefone: 4333255009 Status: Habilitado									
Representante: 36526-2 DREISCO ES LI DE SOUZA									
Lote 001 - Lote 001									
001	19625 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANEJO	ME	6,00	Habilitado	TECNOINSETO		14.500,00	87.000,00	*
VALOR TOTAL:							87.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

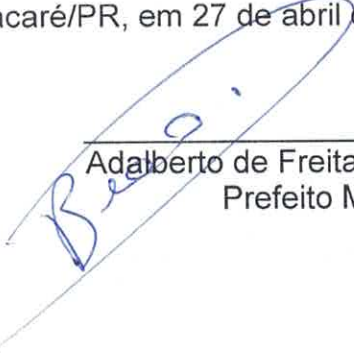
SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2018

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE (MANEJO E DEDETIZAÇÃO) DE ESCORPIÕES EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. Valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), adjudicado à empresa TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA - ME, CNPJ: 09.081.317/0001-74.

Barra do Jacaré/PR, em 27 de abril de 2018.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

Nº Processo: 019/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE (MANEJO E DEDETIZAÇÃO) DE ESCORPIÕES EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Já que trata-se de situação de calamidade (Decreto n. 1.149/2018) enfrentada pelo Município de Barra do Jacaré em razão do surto de escorpiões encontrados. Ratificação em 27/04/2018 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais). Contratada: TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA - ME, CNPJ: 09.081.317/0001-74.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

Nº Processo: 019/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE (MANEJO E DEDETIZAÇÃO) DE ESCORPIÕES EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Já que trata-se de situação de calamidade (Decreto n. 1.149/2018) enfrentada pelo Município de Barra do Jacaré em razão do surto de escorpiões encontrados. Ratificação em 27/04/2018 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais). Contratada: TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA - ME, CNPJ: 09.081.317/0001-74.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador: B7B22974

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/04/2018. Edição 1495
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2018 – PROCESSO DE DISPENSA Nº. 03/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.317/0001-74, com sede na Rua Capivari, Nº. 126, Londrina/PR, CEP: 86.020-500, representada por **DREICO ESLI DE SOUZA**, RG nº. 8.399.791-5 e CPF/MF nº. 037.062.669-97. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

Contratação de empresa especializada para coleta de escorpiões em todo o território do município de Barra do Jacaré/PR, e em todos os prédios públicos. A empresa deverá contratar 05 pessoas do município para realizar o trabalho e será exigido que a empresa forneça os treinamentos, os EPI'S, uniformes, máquinas, iscas, e tudo que necessário para a realização do trabalho por conta da contratada, o trabalho será executado em 30 horas semanais (6 horas diárias) conforme especificações contidas na proposta da contratada e no processo de Dispensa nº. 03 do exercício de 2018.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 6 (seis) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo previsto da licitação poderá chegar até R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Beati

30
3
P
d.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 6 (seis) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 1879, 1919, 2120 e 2130 do exercício de 2018.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no processo de Dispensa nº. 03 do exercício de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor de compras, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente,

Beas

3
2

às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de maio de 2018.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

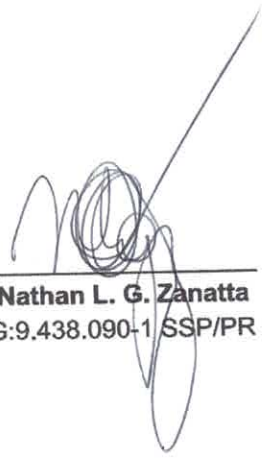


Prefeito Municipal


DREICO ESLI DE SOUZA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.392-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA TECNOINSETO
SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.
09.317/0001-74.

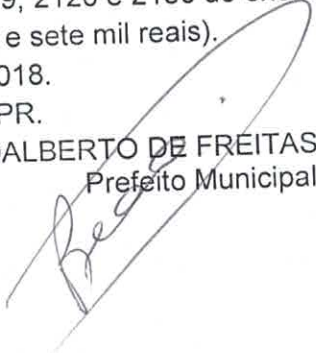
Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta de escorpiões em todo o
território do município de Barra do Jacaré/PR, e em todos os prédios públicos. A
empresa deverá contratar 05 pessoas do município para realizar o trabalho e será
exigido que a empresa forneça os treinamentos, os EPI'S, uniformes, maquinas, iscas,
e tudo que necessário para a realização do trabalho por conta da contratada, o
trabalho será executado em 30 horas semanais (6 horas diárias) conforme
especificações contidas na proposta da contratada e no processo de Dispensa nº. 03
do exercício de 2018.

Contas Dotações: 1879, 1919, 2120 e 2130 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Data da Assinatura: 02/05/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.317/0001-74.

Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta de escorpiões em todo o território do município de Barra do Jacaré/PR, e em todos os prédios públicos. A empresa deverá contratar 05 pessoas do município para realizar o trabalho e será exigido que a empresa forneça os treinamentos, os EPI'S, uniformes, máquinas, iscas, e tudo que necessário para a realização do trabalho por conta da contratada, o trabalho será executado em 30 horas semanais (6 horas diárias) conforme especificações contidas na proposta da contratada e no processo de Dispensa nº. 03 do exercício de 2018.

Contas Dotações: 1879, 1919, 2120 e 2130 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Data da Assinatura: 02/05/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2B2D32E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2018. Edição 1505
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>